



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiada à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - CNAS n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018).

**APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"**

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599  
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

### **MANIFESTO EM DEFESA DAS ESCOLAS ESPECIALIZADAS DAS APAES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, nobres vereadores e vereadoras desta Casa de Leis, senhoras e senhores presentes,

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pirassununga-SP vem, por meio desta manifestação, reafirmar o seu compromisso histórico com a educação, a inclusão e a defesa intransigente dos direitos das pessoas com deficiência.

As escolas de educação especializada mantidas pelas APAEs cumprem papel fundamental no sistema educacional brasileiro. De acordo com o artigo 58 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), a Educação Especial deve ser oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, mas também integra o sistema educacional, conforme estabelece o artigo 19, inciso II, da mesma lei. Essas instituições são regularizadas e autorizadas pelos Conselhos Estaduais de Educação, conforme as Deliberações n.º 138/2016 e n.º 148/2016, e seguem rigorosamente os princípios da Lei Brasileira de Inclusão (Lei n.º 13.146/2015), especialmente os artigos 27 e 28, que asseguram o direito a um ensino que favoreça ao máximo o desenvolvimento de cada pessoa, respeitando suas características, interesses e necessidades.

As escolas especializadas das APAEs não atuam à margem da inclusão, elas são parte essencial do sistema inclusivo. O direito à educação ao longo da vida está assegurado na Constituição Federal de 1988 e reafirmado pela LBI, garantindo que o atendimento especializado seja ofertado quando a inclusão em classes comuns não for suficiente para atender plenamente as necessidades do aluno.

Nosso trabalho pedagógico tem base sólida no Currículo Paulista e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), adaptados por meio do Currículo Funcional Natural, que prioriza habilidades úteis e significativas para a vida cotidiana, promovendo a autonomia, a comunicação e o desenvolvimento integral dos alunos.

Outro princípio que norteia nossa atuação é o direito de escolha das famílias. A legislação brasileira reconhece que a família tem o direito de decidir o local mais adequado para a educação de seus filhos. A verdadeira inclusão respeita a voz da pessoa com deficiência e de seus familiares nas decisões que dizem respeito às suas trajetórias educacionais e sociais.

O público atendido pelas escolas das APAEs é composto por alunos com deficiência intelectual moderada a grave, múltipla deficiência associada à deficiência intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista nos níveis 2 e 3 de suporte, que necessitam de apoio permanente e de recursos que vão além das possibilidades da rede comum. Nossas escolas são ambientes acessíveis, acolhedores e humanizados, nos quais o espaço se adapta à pessoa, e não o contrário.

Trabalhamos sob o modelo biopsicossocial da deficiência, considerando o aluno em sua totalidade nas dimensões pedagógica, social, emocional e familiar, e construindo



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga

Fundada em 10/06/1969 - Registrada no Cartório de Registros Públicos de Pirassununga sob n.º 178 - Filiação à Federação Nacional das APAEs sob n.º 61 - CNPJ n.º 54.851.977/0001-41 - Utilidade Pública Municipal (Lei n.º 967 de 10/12/69) - Utilidade Pública Estadual (Lei n.º 1324 de 24/05/77) - CNAS n.º 228.972/70 - CNES n.º 2748290 - Habilitada como Centro Especializado em Reabilitação/CER IV (Portaria n.º 2.426 de 10 de Agosto de 2018).

**APAE - Pirassununga: "Onde a limitação não é o limite"**

Av. Cap. Antônio Joaquim Mendes, 661 - Jd. Carlos Gomes - CEP 13633-030 - Pirassununga/SP - Tel. (19) 3565.5599  
www.apaepirassununga.org.br e-mail: apae@apaepirassununga.org.br

práticas educativas a partir de avaliações interdisciplinares e planos de ensino individualizados, que respeitam as potencialidades e os limites de cada um.

É importante reafirmar que defender a existência das escolas das APAEs não significa defender a segregação. Pelo contrário, é lutar pelo direito de todos a uma educação que faça sentido, que promova a dignidade e que garanta o aprendizado de forma concreta e efetiva. Rotular as escolas especializadas de "segregadoras" é ignorar décadas de trabalho técnico, ético e comprometido que as APAEs desenvolvem na promoção da cidadania, da inclusão social e da justiça educacional.

As escolas especializadas das APAEs não competem com a escola regular, mas atuam em parceria com ela e com as políticas públicas, cumprindo um papel social e pedagógico indispensável. Nosso compromisso é com a inclusão verdadeira, que respeita a diversidade humana e oferece condições reais de participação, aprendizagem e desenvolvimento.

Diante disto, solicitamos o apoio deste Casa Legislativa para à **sustação/revogação do Decreto n.º 12.686, de 20 de outubro de 2025**, que estabelece a nova Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, a qual impõe a matrícula obrigatória em classes comuns, desconsiderando a pluralidade de necessidades dos estudantes com deficiência e ferindo normas constitucionais e legais que asseguram o direito à escolha das famílias e à coexistência entre escolas regulares e especializadas.

Além da violação de direitos legais e constitucionais, e normas internacionais como a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. O Decreto coloca em risco a permanência escolar e viabiliza a exclusão, devido à falta de estrutura das escolas regulares para acolher adequadamente estudantes que necessitam de apoio intensivo e continuado.

O Decreto fragiliza e contribui para o desmonte da rede especializada, com impactos diretos sobre convênios, turmas e atendimentos atualmente oferecidos pelas APAEs, colocando em risco o direito à educação de milhares de alunos. Além de ameaçar à segurança jurídica e à diversidade de ofertas educacionais, princípios fundamentais para uma política de inclusão verdadeira.

Por tudo isso, defendemos a manutenção e o fortalecimento das Escolas de Educação Especial das APAEs, reconhecendo nelas espaços legítimos de inclusão, equidade e cuidado integral.

Que esta Casa Legislativa, sensível às causas sociais e à educação, una-se a nós na defesa desse direito, reafirmando que educação inclusiva também se faz com o apoio e a permanência das escolas especializadas.

Muito obrigada(o).

APAE de Pirassununga-SP – Educação, inclusão e dignidade em primeiro lugar.

  
**Moacyr Fonseca Júnior**  
Presidente